

CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - PMSMO

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA - CLÍNICA GERAL, PLANTONISTA E ENFERMEIROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

<u>Data:</u> A partir do dia 16 de Dezembro de 2019, ficando aberto por período de 12 (Doze) meses.

Horário: Horário de Expediente ao Público – das 08:00 horas às 12:00 horas.

#### O CREDENCIAMENTO SERÁ NA ORDEM DE PROTOCOLO

<u>Local:</u> Divisão de Protocolos, Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR. Divulgação e Publicação dos Credenciados será na ordem de protocolo de cada empresa.

#### 1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Santa Maria do Oeste, PR, Fone 42- 3644-1359, Através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 011/2019, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público, para o conhecimento dos interessados que está instaurando processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA, PLANTONISTA E ENFERMAGEM; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA — CLINICA GERAL, PLANTONISTA E ENFERMAGEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA



C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, e que serão remunerados conforme tabela de serviços e valores descrito do Anexo - I deste edital.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- **3.2.** Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no item 2.1, atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento Público.
- **3.3.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei n 8.666/93.
- **3.4.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n 8.666/93. (Aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97).
- 3.5. Poderão participar Pessoas jurídicas.

#### 4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O cadastramento será amplamente divulgado e **estará permanentemente aberto** aos interessados, obrigando o Município de Santa Maria do Oeste, a proceder, no mínimo, anualmente, a divulgação do edital de chamamento público, através de diário oficial.
- **4.2.** Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento no Diário Oficial.
- **4.3.** Serão considerados credenciados os profissionais pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 deste instrumento, desde que obedecidas e atendidas as normativas descritas no item 3 e subitens.
- **4.4.** Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, obedecendo à programação e necessidade de serviços pelo Município.
- **4.5.** Os interessados, para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.
- **4.6.** Os interessados poderão inscrever-se em mais de uma área de atuação/serviços, desde que preenchidos os requisitos da função, qualificação, disponibilidade e compatibilidade de horários.
- **4.7.** Quando o interessado empresa inscrever-se em mais de uma área, o credenciamento será valido para o profissional que foi cadastrado. Caso haja desistência do profissional, a empresa poderá cadastrar novo profissional em substituição ao anterior desde que atendidos os requisitos do presente edital.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**5.1.** Para credenciamento, os interessados **PESSOA JURÍDICA** deverão apresentar os seguintes documentos:



#### CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- **5.1.1.** Requerimento para credenciamento, conforme modelo Anexo II para Pessoas Jurídicas:
- 5.1.2. Cartão do CNPJ atualizado;
- **5.1.3.** Contrato Social e suas alterações ou sua última alteração consolidada, com apresentação da Certidão da Junta Comercial;
- 5.1.4. Prova do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.5. Alvará de Licença de funcionamento;
- **5.1.6.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal Unificada RFB/PGFN;
- 5.1.7. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- **5.1.8.** Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do município sede da empresa;
- **5.1.9.** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **5.1.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento a Lei 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- **5.1.11.** Certidão de Falências e Concordatas, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante;
- **5.1.12.** Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento;
- **5.1.13.** Documentos que se referem ao registro e/ou licença junto ao Conselho Regional da Categoria Profissional, RG e CPF; Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria Diploma ou certidão que comprove a conclusão de curso superior inerente à área de atuação; do(s) profissional(is) indicado(s) para prestar(em) servico(s) ao Município de Santa Maria do Oeste, constantes da relação do Anexo IV.
- **5.1.13.1.** Os licitantes deverão ainda apresentar comprovantes de residência e Certidões de distribuição cível e de distribuição criminal, do fórum da Justiça Estadual da Comarca de residência do(s) profissional(is) componentes da relação constante no Anexo IV, sendo considerada(s) inabilitada(s) a(s) licitante(s) cujos profissionais tenham sido condenados, por decisão transitada em julgado, nos últimos cinco anos, em ação por ato de improbidade administrativa ou qualquer outro ato lesivo à administração pública, em ação de reparação de danos por erro profissional ou, ainda, ação criminal por crime cometido no exercício da atividade profissional;
- **5.1.13.1.1.** Em caso de substituição dos profissionais a que se refere Anexo IV durante a prestação de serviços, deverão ser apresentados os documentos a que se refere o item anterior referentes aos profissionais substitutos, no prazo de 05 dias corridos antes do início da prestação de serviços por estes;
- **5.1.14.** Prova do vínculo entre a proponente e o(s) profissional(is) indicado(s), quando este(s) não fizer(em) parte do quadro societário, podendo ser através da apresentação de competente e vigente registro empregatício em Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS ou Contrato firmado entre as partes, com firmas reconhecidas em cartório;



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- **5.1.15.** Todos os **documentos** acima relacionados devem estar **legíveis, íntegros** e **dentro de sua validade**, sendo que as **cópias devem ser autenticadas** em **cartório** ou apresentadas, juntamente com os originais, para autenticação **por funcionário público** do Município de Santa Maria do Oeste.
- **5.2.** Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, com a etiqueta de identificação dos envelopes no seguinte formato e informações:

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE **PROFISSIONAIS DE MEDICINA E ENFERMAGEM.** 

INTERESSADO:

ESPECIALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

#### 6 - CONDIÇÕES GERAIS

- **6.1.** A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;
- **6.2.** A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não realização do credenciamento como prestador de serviços do Município de Santa Maria do Oeste:
- **6.3.** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;
- **6.4.** Os profissionais indicados para a realização dos serviços credenciados deverão cumprir os regulamentos vigentes, além do disposto no contrato firmado entre as partes;



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- 6.5. No caso de credenciamento de pessoa jurídica, o corpo clínico e/ou profissional da empresa se restringirá àquele apresentado no Anexo V, acompanhado de documentação comprobatória de formação e vínculo. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de Termo de Inclusão, submetido à Secretaria de Saúde e enviado, com aceite, à Comissão de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste, instruído com a correspondente documentação, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse do Município.
- **6.6.** Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área de saúde, desde que preenchidos os requisitos da respectiva função e haja compatibilidade de horários;
- **6.7.** A exclusão de profissionais da empresa cadastrada não implicará na rescisão do contrato da empresa, desde que substituído por outro de igual ou superior formação, devidamente aceito pelo Município de Santa Maria do Oeste;
- **6.8.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento;
- **6.9.** Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5 deste instrumento.
- **6.10.** Os inscritos serão cadastrados de acordo com a formação profissional com base nos elementos constantes da documentação relacionada no item 5 do presente instrumento.
- **6.11.** Aos inscritos será fornecido certificado, não havendo necessidade de renová-lo quando da atualização do registro.
- 6.12. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
- **6.13.** Fica o credenciado responsável por manter em dia todas as Certidões Negativas exigidas neste edital, sendo que a falta destas implica no não pagamento até a devida regularização, e o atraso superior a quinze (15) dias acarreta suspensão dos pagamentos até a regularização.

#### 7 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO E PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

- **7.1** As ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS serão inicialmente credenciadas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação indicadas nos itens 5.1 do presente instrumento junto ao Departamento de Licitações e Contratos e, posteriormente, selecionadas, obedecendo a seguinte ordem de preferência para contratação:
- 1 Entidades Públicas;
- 2 Entidades Filantrópicas;
- 3 Pessoas Jurídicas de Direito Privado;
- 7.2 A utilização dos cadastrados se dará de acordo com a necessidade dos serviços da Administração Pública, sendo que, para fins de classificação serão utilizadas as



C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

quantidades necessárias dos primeiros a apresentarem a documentação completa para o presente chamamento público, observado ainda o critério descrito no item 7.1 7.3 – A contratação será efetivada em caráter provisório, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, e, em especial, perdurará somente pelo tempo necessário até a posse de eventuais aprovados em Concurso Público (caso quando houver).

#### 8. DO VALOR

- **8.1.** O valor a ser pago aos contratados será aquele referente a natureza da prestação de serviços, conforme anexo I tabelas de Valores deste Edital Chamamento Público, os quais serão comprovados mediante a entrega das requisições emitidas devidamente assinadas, sem rasuras e faturadas no período entre o primeiro ao trigésimo dia do corrente mês, na Secretaria de Finanças do Município de Santa Maria do Oeste.
- 8.2. O valor levará em conta os serviços prestados e a carga horária efetivamente cumprida pelo contratado, que será aferida através do controle próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 9. CRITERIO DE REAJUSTE

- **9.1** Ao final do prazo do credenciamento, em havendo prorrogação e solicitação de reajustamento de valores do interessado, devidamente motivado e instruído, será analisada a concessão ou não do reajuste pela Administração Pública, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade.
- **9.2** Quando houver alteração de valores os contratos serão aditivados, não sendo necessário apresentar documentação novamente.

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante apresentação e aprovação das respectivas notas fiscais.



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- **10.2** O pagamento será realizado através de banco oficial, via transmissão online, ou depósito, com crédito direto em conta bancária de titularidade da Entidade, Pessoa Jurídica ou em nome da Pessoa Física credenciada.
- 10.3 Caberá exclusivamente à contratada a confecção da Nota Fiscal, bem como a elaboração dos cálculos devidos a título de impostos de qualquer natureza, cabendo ao Município apenas a verificação do resultado obtido, sendo obrigatório, para a aceitação da nota fiscal pelo setor financeiro, o preenchimento correto.
- 10.4 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário em nome da Entidade, Pessoa Jurídica credenciada, devendo este ser o titular da conta, sendo vedada a transferência para contas de titularidade de terceiros.

#### 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.2.** Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES					
在25年9月1日日日日本公司	Conta da despesa	Funcional programática	P. J. St. St. St. St. St. St. St. St. St. St	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3080	10.301.1001.2075	000	3.390.39.00.00	Do Exercício
2019	3090	10.301.1001.2075	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2910	10.301.1001.2070	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

- **12.1**. As **ENTIDADES PÚBLICAS**, **FILANTRÓPICAS**, **PRIVADAS** serão contratadas para prestação do serviço observando os seguintes subitens:
- **12.1.1.** As Entidades ou Pessoas Jurídicas credenciadas serão contratadas obedecendo a minuta do contrato apresentada no ANEXO XI.
- 12.1.2. Somente serão contratados novos serviços se houver demanda.
- 12.1.3. No curso do contrato poderão ser admitidos novos credenciados em determinados serviços, sempre no interesse da Administração e conforme demanda, oportunidade em que poderá ocorrer revisão e redistribuição dos serviços, visando equalizar a oferta entre os cadastrados, que poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes ou, sucessivamente, segundo critérios adotados pela Administração Municipal, os quais os credenciados deverão submeter-se.
- 12.1.4. Todas as contratações são para prestação de serviços, sendo que não geram vínculos empregatícios de qualquer natureza com o Município de Santa Maria do Oeste e serão remuneradas exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados.
- 12.1.5. Período de contratação será de 12 (Doze) meses, podendo ser abreviado, no caso de posse de aprovado(s) no Concurso Público (caso quando houver) ou prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Contratante e em observância ao interesse público, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.
- 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS



#### CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**13.1** – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santa Maria do Oeste poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem exclusão da multa contratual.

#### 14 - RECURSOS

**14.1** – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, com o interessado devidamente identificado e qualificado, informado o endereço correto e encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Santa Maria do Oeste -PR.

**15.2** – Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento, com exclusão de qualquer outro.

#### 16 - ANEXOS

16.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela de serviços e valores

Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento para entidades/ pessoa jurídica

Anexo III - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;

Anexo IV - Relação dos profissionais da empresa;

Anexo V - Declaração de forma de pagamento

Anexo VI - Declaração de dados bancários;

Anexo VII - Declaração de idoneidade;

Anexo VIII - Declaração que não emprega menores;

Anexo IX - Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações responsável técnico

Anexo X - Declaração de capacidade técnica;

Anexo XI - Minuta de contrato;

Santa Maria do Oeste - Pr , 21 de Novembro de 2019.

José Reinoldo Oliveira Prefeito Municipal em Exercício

C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

#### **ANEXO I**



#### Município de Santa Maria do Oeste Solicitação 107/2019 Termo de Referência

iolicitaç lúmero 107	Contratação de Serviço		Emitido em 14/11/2019	Quant	idade de itens 13
olicitan ódigo	Nome	Número 0/2019	erado ————		
ocal—	5 CLOVIS NOVAKOSKI	0/2010			
ódigo O	Nome FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
rgão —	ence	- Pagamento.			
	ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		TO MENSAL COM	N	
ocal		Prazo Dias			
escriç	ão:			-	
CONTRA SECI	ATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE E RETARIA DE SAUDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.	ENFERMAGEN	1 40 HORAS E	PLANTÕES	PARA
ote 001 Los	te 001				NAME:
	SERVIÇOS MEDICOS (PLANTONISTA) CLINICO GERAL 12 H - PRONTO ATENDIMENTO	Unidade UN	Quantidade 264,00	Unitário 1.100,00	Val 290.400,
9550	PLANTÕES DIURNOS DE 12 HORAS SERVIÇOS MEDICOS (PLANTONISTA) CLINICO GERAL 12 H - PRONTO ATENDIMENTO PLANTÕES NOTURNOS	UN	120,00	1.100,00	132.000
	PLANTOES NOTORINOS			TOTAL	422.400
ote 002 Lo	te 002				
ódigo	Service and the service of the servi	Unidade	Quantidade	Unitário	Va
9550	SERVIÇOS MEDICOS (PLANTONISTA) CLINICO GERAL 12 H - PRONTO ATENDIMENTO	UN	120,00	1.100,00	132.000
	PLANTÕES NOTURNOS SERVIÇOS MEDICOS - CLINICA GERAL P/ATENDIMENTO EM ESF 40 HORAS SEMAN	UN	12,00	18.600,00 TOTAL	223.200 355.200
Lote 003 Lo	te 003				
	Nome SERVIÇOS MEDICOS (PLANTONISTA) CLINICO GERAL 12 H - PRONTO ATENDIMENTO PLANTÕES NOTURNOS	Unidade UN	Quantidade 180,00	Unitário 1.100,00	Va 198.000
				TOTAL	198.000
Lote 004 Lo	ote 004				
ódigo		Unidade	Quantidade	Unitário	Va
	SERVIÇOS MEDICOS (PLANTONISTA) CLÍNICO GERAL 12 H - PRONTO ATENDIMENTO	UN	96,00	1.100,00	105.600
	PLANTÕES NOTURNOS			TOTAL	105.600
Lote 005 Lo	oté 005				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	99.99
09552	SERVIÇOS MEDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAUDE MENTAL 20 HORAS MEDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO DE 20 HORAS SEMANAIS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	UN	12,00	8.333,33	99,99
	DE 20 HOUND GERMANIO NO GERMAN DE MENTANO.			TOTAL	99.99
Lote 006 L	ote 006				
Código	Nome	Unidade	Quantidade 12,00	Unitário 3.674.00	V 44.08
009553	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS - CAPS	UN	12,00	TOTAL	44.08
Lote					
	ote 007			SHIP TO SERVER STATE OF THE PARTY OF THE PAR	THE PERSON NAMED IN

# APPLICATION AND ADDRESS OF THE PROPERTY OF THE

#### MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



#### Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 107/2019 Termo de Referência

				Página:2
Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009554 SERVIÇOS DE ENFERMAGEM - 40 HORAS PSF RIO DO TIGRE	UN	12,00	3.674,00	44.088,00
			TOTAL	44.088,00
Lote 008 Lote 008				
Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009555 SERVIÇOS DE ENFERMAGEM 16 (PLANTÃO) DIURNO 12X36 - ITEM 01 PRONTO ATENDIMENTO	UN	12,00	3.674,00	44.088,00
			TOTAL	44.088,00
Lote 009 Lote 009			a de la voca	
Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009569 SERVIÇOS DE ENFERMAGEM 16 (PLANTÃO) DIURNO 12X36 - ITEM 02 PRONTO ATENDIMENTO	UN	12,00	3.674,00	44.088,00
			TOTAL	44.088,00
Lote 010 Lote 010			every s	
Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009556 SERVIÇOS DE ENFERMAGEM 16 (PLANTÃO) NOTURNO 12X36 - I TEM 01 PRONTO ATENDIMENTO	UN	12,00	3.770,00	45.240,00
			TOTAL	45.240,00
Lote 011 Lote 011				
Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009570 SERVIÇOS DE ENFERMAGEM 16 (PLANTÃO) NOTURNO 12X36 - ITEM 02 PRONTO ATENDIMENTO	UN	12,00	3.770,00	45.240,00
			TOTAL	45.240,00
			TOTAL GERAL	1.448.031,96
中的全部的一种,但是一种的一种,但是一种的一种的一种的一种的一种的一种的一种的一种的一种的一种的一种。		and the same of the same of the same of		HEAD STATE OF THE PARTY OF THE



C N P J: 95.684.544/0001-26



FLS. Nº 36

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

#### ANEXO II - PESSOA JURÍDICA

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS PESSOA JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019.

À Comissão de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste

Profission de Sant a presta	onais Pessoa Jui a Maria do Oeste	vaixo qualificado requer rídica na Área e, Através do <b>Chamam</b> nas áreas anteriormen	ento Púb	divulg lico Nº.	gado pelo Município **/2019, objetivando
Nome d	a empresa (comp	oleto e sem abreviações	s):		
Comple	mento:	E	Bairro:		CEP:
CNPJ: Inscrição Estadual:					
		RELAÇÃO DE PROC	EDIMENT	os	
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
		Santa Maria do	Oeste - P	r. de	2019.

CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

#### **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019

Ao Município de Santa Maria do Oeste Comissão de Licitações Santa Maria do Oeste -Pr

A empresa,		
Razão Social da Empresa		
CNPJ		
Endereço Comercial		
()Telefone	()	()
Cidade	Estado	CEP
E-mail		_
	hamamento Público nº **/2019 e nciamento implica na aceitação in	
Santa Maria do Oeste	e- Pr,de	2019



C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

#### **ANEXO IV**

# RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019

Ao Município de Santa Maria do Oe Comissão de Licitações	este	
Santa Maria do Oeste-Pr		
A empresa,	azão Social da Empresa	
Informo os nomes dos profissionais Santa Maria do Oeste, conforme qu		serviços ao Município de
Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade
Santa Maria	do Oeste- Pr,de	2019



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

#### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019

Ao Município de Santa Maria do Oeste Comissão de Licitações Santa Maria do Oeste-Pr

A empresa,	Razão Social da E	Empresa	
forma de pagamento d	er o item do Edital de <b>Chama</b> os prestadores que será real nome da <b>pessoa jurídica (pa</b>	lizado SOMENTE	através de transferência
	Santa Maria do Oeste- Pr,	de	2019



C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019

Ao Município de Santa Maria do Oeste Comissão de Licitações Santa Maria do Oeste-Pr

A entidade/empresa	
DECLARA que os dados bancári	os para depósitos referentes aos serviços prestados são:
Banco:	
Agencia:	
Conta Corrente:	

Santa Maria do Oeste, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

# No.

#### MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

#### **ANEXO VII**

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019

Ao Município de Santa Maria do Oeste Comissão de Licitações Santa Maria do Oeste-Pr

O interessado abaixo qualificado DI qualidade de solicitante de cadastramento ni inidôneo para licitar ou contratar com o Poder I Por ser expressão da verdade, firmo o	Público, em qualquer de suas esferas.	
S	Santa Maria do Oeste, de 20	19.

C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

#### **ANEXO VIII**

#### DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTENCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019

Ao Município de Santa Maria do Oeste Comissão de Licitações Santa Maria do Oeste-Pr

O representante legal da Empresa	, com sede na Rua
nº, Bairro	, na cidade de
- PR., inscrito no CNPJ sob o nº.	,
vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Le outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cur norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1 XXXIII, a saber:	mpre integralmente a
"( ) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de de trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz anos."	
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.	
Santa Maria do Oeste, do	e 2019.



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

#### **ANEXO IX**

#### RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019

Ao Município de Santa Maria do Oeste Comissão de Licitações Santa Maria do Oeste-Pr

#### RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

3		
	CP	
dereço Residencial	<del></del>	
lade	Estado	CEP
<u> </u>	()	()
lefone	Fax	Celular
mail		-
F	RESPONSÁVEL TÉCNICO	O PELA EMPRESA
ome do Responsável		······································
rulo de Especialidade		
3	CPF	Registro Profissional
		(Ex.:CRM/CREFITO/CRO/CRFA)
dereço Residencial		
dade	Estado	CEP
lefone	()	()
lefone	Fax	Celular
or ser expressão da ver	dade, firmo o presente.	
	Santa	a Maria do Oeste de 20



C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

#### ANEXO X

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019

Ao Município de Santa Maria do Oeste Comissão de Licitações Santa Maria do Oeste-PR

Endereço Comercial:	n°
Complemento:	Bairro: CEP:
Cidade: E	stado:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
estão disponíveis a prestar serv	apresentado(s) no Anexo IV possui(em) capacidade técnica e iços ao Município de Santa Maria do Oeste. os administrativa, civil e criminalmente pela declaração.
	Santa Maria do Oeste, de 2019



C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

#### **ANEXO XI**

## MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. xxxx-2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO ESTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO EOSTE - PR**, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com endereço à Rua José de França Pereira, 10, Cep: 85.230-000, Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°. 508.688.109-91 e RG sob n° 4.153.797-3, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx xx** inscrita no CNPJ n.º **xxxxx**, situada a xxxx, Cep. xxxx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xxxx, portador do CPF/MF n.º xxxx, e cédula de identidade n.º xxxx, residente e domiciliado à xxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº. \*\*/2019 para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da pessoa \_\_\_\_\_\_ do contratado para prestação de serviços de \*\*\*\*\*\*, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº \*\*\*/2019, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal da contratação é de R\$ \*\*\* (\*\*\*\*), para os Serviços de **Profissional** em \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, com os demais serviços, conforme descrito na tabela abaixo:



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato, a princípio, não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: O valor do caput prevê a prestação na totalidade da carga horária, plantões ou serviços, sendo que o pagamento do valor mensal será sempre proporcional à aferição do quantitativo do efetivo cumprimento, transcritos na correspondente nota fiscal e formalmente aceita pelo Gestor do Contrato, podendo ser deduzidos os valores correspondentes às ausências e/ou não prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão online, ou depósito, com crédito direto em conta poupança de titularidade da Pessoa \_\_\_\_\_\_ ora credenciada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de contratação previsto é de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo, entretanto, ser abreviada a sua duração ou prorrogado por prazo superior, limitado ao máximo 60 (sessenta) meses, sempre em atendimento ao interesse público do Município de Santa Maria do Oeste.

# CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Município de Santa Maria do Oeste a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento de **Chamamento Público nº** \*\*\*/2019, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Santa Maria do Oeste, visando o atendimento satisfatório do objeto.

Parágrafo Único: A Contratada se obriga, per si e/ou ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento:

 I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo



#### CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento:

- II Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- III Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- IV Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- V Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- VI Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VII Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- VIII Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;
- IX Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;
- X Realizar perícias em sua área profissional em servidores públicos vinculados ao Contratante, quando para tal finalidade encaminhados, elaborando relatórios e laudos circunstanciados e prestando informações complementares eventualmente solicitados por departamento competente do Contratante;
- XI Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- XII- Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste:
- XIII Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- XIV Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- XV Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- XVI Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- XVII Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- XVIII Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- XIX Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;
- XX Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JO SÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Parágrafo Primeiro: A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:

- I efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo e pelo Edital regente.
- II esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.
- III fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem quaisquer ônus ao Contratante.
- IV Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

# CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

- O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:
- I Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.



C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

II - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Santa Maria do Oeste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato a ocorrência da posse de aprovado(s) no Concurso Público (caso quando houver), para o cargo de Médico, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo este Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr(a). \*, portador(a) do R.G.n.º \*\*\*\*\*\*\*\*, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \*\*\*\*\*\*, funcionário(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE SAÚDE, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Parágrafo Segundo: A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro: As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**Parágrafo Quarto:** Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

Parágrafo Quinto: A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

Parágrafo Sexto: No caso de ocorrer(em) novo(s) credenciamento(s) de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) no(s) objeto(s) do Chamamento Público que originou o presente termo contratual, sempre no interesse da Administração, poderá ocorrer revisão e redistribuição dos serviços e alteração de valores, aos quais deverão submeter-se o contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente, as condições expressas no **Chamamento Público** nº \*\*\*/2019, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santa Maria do Oeste- Pr, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

José Reinoldo Oliveira		
Prefeito Municipal em Exercício		
Contratada		
TESTEMUNHAS:		
1)	2)	